

LEI Nº 319 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1967.

Concede pensão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;

Fago saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

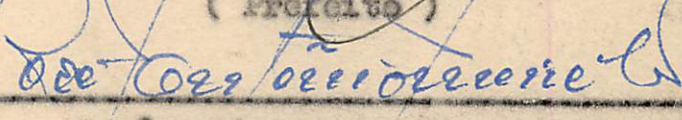
Artigo 1º—Fica concedida uma pensão mensal de RGr\$ 30,00 (Trinta-Cruzeiros novos), a viúva de Manoel Antônio Bernardo, ex-funcionário desta Prefeitura.

Artigo 2º—Para atender às despesas desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a consignar anualmente na Lei Orçamentária do Município, recursos suficientes para pagamento da aludida pensão.

Artigo 3º—Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

CAMARÃ DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 10 de dezembro de 1967.

  
Cassiano Ribeiro Coutinho  
( Prefeito )

  
José Antônio Moirales  
( Secretário Geral ).